Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br



EMBAÚBA - SP

SEFETURA MUNIC

"DETERMINA REGRAS DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS, SOCIAIS, RELIGIOSAS NO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

> NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Em virtude da decrescente taxa de contaminação pelo vírus denominado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como COVID-19:

- Artigo 1° Fica permitido o atendimento presencial nos estabelecimentos comercias, sociais, religiosos na área urbana do município de Embaúba, observado o
 - a) o limite de 80% da capacidade total de cada local;
 - b) o uso obrigatório de máscaras;
 - c) distância de, no mínimo 1,50 cm. (um metro e cinquenta centímetros) entre
 - d) manter condições de higiene e segurança;
 - e) disponibilizar álcool em gel 70% nas entradas e interiores de cada estabelecimento;
 - f) funcionamento até as 22:00 horas.
- § 1° Os serviços de entrega a domicílio ficam autorizados.
- § 2° O uso de máscaras cobrindo, boca e nariz é obrigatório em qualquer situação.
- § 3° O descumprimento da determinação contida no caput deste artigo e incisos ensejará ao infrator, assim considerado o proprietário ou responsável pelo estabelecimento, a aplicação de multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dobrada sucessivamente em caso de reincidência.
- Artigo 2° O Paço Municipal e demais setores da Administração Municipal, funcionarão normalmente, com atendimento presencial do público.
- Artigo 3° As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 02 de setembro de 2021.

> cillo Pinheiro da Silva Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, 02 de setembro de 2021.

> Bruna G. Pavan dos Santos Substituta do Secretário